



Coordenadoria Administrativa

Rua 1.137, nº 229 - Setor Marista - Bairro Setor Marista - Goiânia-GO - CEP 74180-160

Telefone: (62) 3230-4769 - www.crago.org.br

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 1/2024/CRA-GO

PROCESSO Nº 476908.000300/2024-09

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM RECARGA DE EXTINTORES PARA O CRA-GO

JUSTIFICATIVA

O extintor de incêndio é um equipamento necessário para medidas emergenciais de combate a incêndios, e sua carga deve ser substituída e realizado a manutenção, após o vencimento de seu prazo de validade, para que o equipamento mantenha sua eficácia, de acordo com as normas vigentes.

A recarga e manutenção dos extintores, justifica-se pela necessidade de atender às normas de segurança quanto à prevenção e combate de incêndios, visando garantir a segurança de todos.

Sabendo que o extintor de incêndio é um equipamento de segurança que possui a finalidade de extinguir ou controlar incêndios em casos de emergência, temos a obrigatoriedade de manter os equipamentos da sede do CRA/GO com a manutenção sempre em dia, zelando assim pela segurança de colaboradores, usuários e bem como o patrimônio do Conselho.

OBJETO

Contratação de empresa especializada em Recarga de Extintores para a sede do CRA-GO.

DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

Efetuar recarga ou troca de 11 (onze) Extintores da Sede do CRA-GO

Recarga/troca de Extintor com carga de Pó "BC" 6KG (20BC) - 08 Unidades

Recarga/troca de Extintor com carga Dióxido de Carbono (CO2) 6KG (05 BC) - 01-
Unidade

Recarga/troca de Extintor com carga d'água "A" 10Lts - 01 Unidade

Recarga/troca de Extintor com carga de Pó "ABC" 6kg - 01 unidade

DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

As propostas de preços deverão constar:

Nome, número do CNPJ, endereço, telefone e e-mail da empresa proponente.

A proposta deverá ser apresentada com a descrição dos produtos ofertados, com preço unitário e total.

DA REGULARIDADES FISCAL E TRABALHISTA

O fornecedor deverá conter as seguintes guias/certidões:

Certidão negativa de débitos no âmbito federais e a dívida ativa da união;

Certidão negativa de débitos no âmbito Estadual;

Certidão negativa de débitos no âmbito Municipal;

Certidão de regularidade do FGTS;

Certidão de regularidade trabalhista;

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

A CONTRATADA deverá possuir certificação do INMETRO ou outro Órgão competente para exercer esse ramo de atividade e deverá comprovar a sua certificação como condição para habilitação.

DA DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

CRA-GO deverá ter a previsão orçamentária e financeira para execução dos serviços.

PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

Os extintores deverão ser integralmente retirados e entregues após a realização da recarga, em parcela única, no seguinte endereço:

Na sede do CRA-GO na R. 1137, 229 - St. Marista, Goiânia - GO, 74180-160.

A CONTRATADA deverá retirar os extintores que serão recarregados, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da respectiva Nota de Empenho, diretamente na sede do CONTRATANTE, no endereço citado no item 8.1.1 deste Termo de Referência.

A CONTRATADA deverá devolver os extintores prontos, devidamente recuperados e recarregados, e em plenas condições de uso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após a data da retirada dos extintores, formalizada através do "Termo de Retirada", diretamente na sede do CONTRATANTE, no endereço citado no item 8.1.1 deste Termo de Referência.

Os bens serão recebidos provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 03 (três) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

DA GARANTIA

Os materiais serão garantidos pelo prazo mínimo de 12 (meses) meses ou pelo prazo estipulado pelo fabricante, o que for maior, contra quaisquer espécies de defeitos, contados da data efetiva da entrega, devendo a contratada, após a comunicação do contratante, providenciar, no prazo máximo de 10 (Dez) dias, as devidas correções.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

São obrigações da Contratante:

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de referência;

Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos com as especificações constantes do Termo e da proposta, para fins de aceitação;

Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de empregado especialmente designado;

Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo;

A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

São obrigações da Contratada:

A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, no que couber;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, o objeto com avarias ou defeitos;

Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por um representante do Contratante especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

DO PAGAMENTO

O pagamento somente será efetuado após o "atesto", da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, acompanhada dos demais documentos exigidos pela legislação pertinente.

A CONTRATADA deverá apresentar em sua Nota Fiscal/Fatura exclusivamente o faturamento detalhado correspondente ao objeto autorizado, mediante contrato específico. Havendo erro ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à CONTRATADA e o pagamento ficará pendente até que seja sanado o problema.

Ao Contratante fica reservado o direito de não efetuar o pagamento se, no ato de entrega e aceitação, a execução do objeto não estiver em conformidade com as especificações estipuladas.

SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto.

DAS SANÇÕES

A Contratada estará sujeita às penalidades por inexecução contratual de acordo com o disposto na Lei nº 8.666/1993.

Adm. Jefferson Neves Gonçalves

Coordenador Administrativo

CRA-GO 10919

 Documento assinado eletronicamente por **Adm. Jefferson Neves Gonçalves, Administrador(a)**, em
logotipo 04/04/2024, às 10:15, conforme horário oficial de Brasília.

 QRCode
Assinatura A autenticidade deste documento pode ser conferida no site sei.cfa.org.br/conferir, informando o
código verificador **2536685** e o código CRC **46076AE5**.

Referência: Processo nº 476908.000300/2024-09

SEI nº 2536685